bei nº 7118 de 25.05.92
D.O.M n. 9881 de 05.06.92 Sanciona

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 09/04/92

PROJETO DE LEI Nº 078/92

ASSUNTO: Concessão de utilidade pública a associação dos moradores do bairro da Jerimuba, no sentido que indica

VEREADOR Iraguassu Teixeira

LEI Nº 7118 DE 25/05/92

DIOM Nº 9881 DE 05/06/92

ARQUIVO 17-06-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071181992
Projeto: 00781992
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7118 DE 25 DE maio DE 1992.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro da Serrinha na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro da Serrinha, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 25 DE maio DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes
Em 13/04/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 10/04/1992
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 078/92

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 24/04/1992
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 17/04/1992
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro da Serrinha na forma que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/04/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - F ca considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro da Serrinha, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1992.

Vereador - IRAGUASSU TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do bairro da Serrinha, baseia-se nos princípios democráticos da unidade do povo da comunidade e de sua organização independente, bem como na solidariedade humana. Desta forma a Associação busca lutar pelas necessidades e direitos dos moradores.

Diante do exposto, acreditamos que a proposição receberá total apoio dos componentes desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de abril de 1992.

Vereador - IRAGUASSU TEIXEIRA

FAO

E STATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA SERRINHA - ABORBASE

Reginaldo D. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
9º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 79505
27.DEZ.1991 - PAGINA: 01/03
Emls.: F Rua Major Facundo, 713

Art. 1º - *A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA SERRINHA - AMORBASE**, com sede e fórum jurîdico na Cidade de Fortaleza-Ceará, é uma Entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, que se prestará a defender os direitos e interesses dos moradores do Bairro da Serrinha e sua sede se encontra na Travessa Amorbase,56, Serrinha.*

Art. 2º - *A AMORBASE basear-se-á nos princîpios democráticos, na unidade do povo da comunidade e na sua organização independente, bem como na solidariedade humana, não fazendo discriminação de cor, religião,credo,política e nîvel econômico.*

Art. 3º - *Compete a AMORBASE:*

a)Lutar pelas soluções das necessidades e direitos da comunidade,tais como: água, luz, calçamentos, transportes coletivos,serviços de saúde, escolas, bibliotecas, creches, lazer para jovens e idosos, saneamento básico e meio ambiente;

b)apoiar e defender grupos de moradores em casos de despejos ou desapropriações que, sob qualquer pretexto ou fundamento, venham a ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespeito aos Direitos Humanos;

*c)Preocupar-se e buscar forma de luta contra a carestia e em **DEFESA DO CONSUMIDOR;***

d)Promover atividades esportivas, diversionais, artîsticas ou afins,de modo a contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade.

Art. 4º - *São duas as Categorias de Associados da AMORBASE:*

a)Sócio Fundador - todo aquele que participar da Assembléia Geral da fundação da Associação;

b)Sócio Efetivo - todo morador da Serrinha, maior de 16 anos, inscrito no quadro social e que pague regularmente uma contribuição estipulada pela Assembléia Geral;

Art. 5º - *A Assembléia Geral dos Associados ou Sócios Efetivos é o órgão máximo da AMORBASE, para deliberar sobre reforma dos Estatutos e diretrizes de ação, bem como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.*

Art. 6º - *A Diretoria será constituîda de 7(sete) membros:Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureito e Diretor Sócio-Esportivo.*

Art. 7º - *O Conselho Fiscal, composto de 6 (seis) membros, 3(tres) Efetivos e 3(tres) suplentes, é o órgão fiscalizador da AMORBASE, devendo examinar e aprovar, em primeira instância, as contas da Diretoria.*

Art. 8º - *A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos a cada 2 anos em Assembléia Geral, convocada e divulgada em Edital e Circular, quinze dias antes da Eleição.*

Art. 9º - *São direitos dos Associados:*

a)Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais e demais reu

Reginoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza
AVERBAÇÃO Nº 79505
27.DEZ.1991 - PAGINA: 03 / 03
Emls.: Rua Major Facundo, 713

niões;

B)Requerer com o número de associados superior a 10%, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;

c)Gozar dos serviços ou benefícios da Associação.

Art.10º - *São deveres dos Associados:*

a)Pagar pontualmente a mensalidade estabelecida pela Assembléia Geral.

b)Comparecer às Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

c)Prestigiar a Associação por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito de solidariedade no Bairro.

Art.11º - *Serão afastados do quadro social da AMORBASE:*

a)Os que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação, se constituirem// nocivos à Entidade;

b)Os que, sem motivos justificados, atrasarem em mais de 3 (tres)meses o pagamento de suas contribuições.

Art.12º - *Os Associados que tenham sido afastados poderão reingressar à AMORBASE, desde que se reabilitem a juizo da Assembléia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.*

Art.13º - ***Em caso*** *de dissolução da Associação, os bens pertencentes à mesma, passarão para o controle da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, que só poderá utilizá-lo em benefício da comunidade da Serrinha.*

Data da criação,. em fortaleza,16 de janeiro de 1981.

Maria das Dores Leal de Carvalho.

Maria das Dores Leal de Carvalho

Presidente

Cezário Neto Oliveira.

Cezário Neto Oliveira

Secretário

Maria Antônia de Sena Pinheiro.

Maria Antônia de Sena Pinheiro
Tesoureira

Reformulado,Fortaleza-Ce.,11 de maio de 1991.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO DA SERRINHA
— A M O R B A S E —
C. G. C. N.º 07.663.818/0001-33

OK

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONÔMICO FISCAIS

VALIDO ATE: 31/12/89

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 07663818/0001-33

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21

CPF DO RESPONSAVEL: 164397323-15

NATUREZA JURIDICA: 3 - ASSOCIACAO

ORGAO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DA SERRINHA

NOME DE FANTASIA: AMORBASE

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R GALILEU	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
60000	SERRINHA	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURIDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS [ ]

CULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVICOS [ ]

SERPRO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota — Fortaleza — CE.

75888

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº. Nº [redacted]

DATA DA APRESENTAÇÃO: 24 MAI 1991

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA SERRINHA
RUA SANTIAGO, 359 SERRINHA
FORTALEZA CEARÁ

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

REGISTRO DE ATA

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

CR$ 1.050,00

Emanuela dos Dores de Carvalho
Apresentante

Súboficial
JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Comerc...

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 24 MAI 1991

Emanuela dos Dores de Carvalho
Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 75888
27 MAI 1991 - PAGINA: 01 103
Emis.: ITAU Rua Major Facundo, 713

Ata Eleitoral.

Assembléia geral do dia 11 de maio de 1991.

Aos onze dias do mês de maio de mil e novecentos e noventa e um, a associação de moradores do Bairro da Serrinha Amoesase, comprindo sua programação, Reuniu-se em Assembléia o conjunto dos seus associados, devidamente convocados através de edital afixados nos diversos locais do Bairro datado de 25 de Abril de 1991, para eleger a nova diretoria para um mandato de 02 (dois) anos.

Foi escolhido para presidir os trabalhos a Sócia Eulália Leal de Carvalho e para secretariar a Senhora Maria Aparecida gomes.

Tendo como único ponto de pauta a eleição, foi dado início os trabalhos às 17 horas com a apresentação de uma única chapa, Discutida Amplamente pelo conjunto dos sócios em momento Anterior oportuno e pelos presentes aqui nesta assembléia. A nova diretoria é a seguinte:

presidente: Mª das Dores Leal de carvalho
vice : José Washington nogueira Lima
Secretário : Cezário neto Oliveira.
2º Secretário : Antônio Eudes costa dos Santos.
Tesoureiro : Mª Antônia de Sena pinheiro.
2º " : Silvia maria Barbosa Lima
Diretor Esportivo: Antônio Dionizio Fortunato de Almeida
Conselho Fiscal Efetivos : José gildemar de Oliveira
Adelaide Braz de Souza
Regina Ferreira do nascimento
Suplentes: Mª de Fátima Souza Lima, João Vieira gomes e Mª Laura Alexandre da Silva.

Observado o coqum, a chapa apresentada foi eleita e aclamada pelo conjunto que passam a assinar presidente: maria das Dores Leal de Carvalho Secretaria maria Aparecida gomes

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 75888 90
27.MAI 1991 - PAGINA: 02 103
Pmla.: 15-17 Rua Major Facundo, 715

1- Maria Antônia de Sousa Pinheiro
2- Raimunda Moreira da Silva
3- Eliana Costa da Silva
4- Edilma Ferreira da Silva
5- Antonia Nunes de Menezes
6- Alba de Sousa Barbosa Nascimento
7- Graciede Guedes da Silva
8- Maria das Graças dos Santos
9- Maria Laura Alexandre da Silva
10- Maria Elena Santos Sousa
11- maria do Livramento da costa Felix
12- Dilma de Sousa Gomes
13- Rita Sousa e Lima
14- Luiza Neide Carvalcante
15- Helia da silva Ferreira
16- Dagmar Sousa de Freitas
17- Mª Filipa da Silva Ferreira
18- Fª Paula Valério da Costa
19- Ana Lucia de Souza Pereira
20- Francisca Franline Pereira Lima
21- Raimunda pomato da Silva
22- Edmundo Vieira Gomes
23- João Neves gomes
24- Maria dos Dores leal de Carvalho
25- João Alves Viana Filho
26- José Washington Nogueira Lima
27- Joaquim Francisco Lima
28- Lucia maria dos Santos
29- Francisca Silva de Sousa
30- Adelaide Reis de Sousa
31- Maria Otilia
32- maria marta de sousa dos Santos
33- Antonieta de Almeida Barreto
34- Antonia Raque de Andrade Moura

35- Antonio Ojedson Dalves dos Santos
36- Cazuza neto Oliveira
37- Raimundo Venancio da costa
38- maria dos Graças X
39- Maria Tome da Silva
40- maria Aparecida gomes
41- Maria Lucia Cardoso da Silva
42- Margarida Ferreira do Nascimento
43- Regina Ferreira do nascimento
44- antonio Francisco gomes Lima
45- Maria do socorro da silva Pereira.
46- Vera Antonia xavier das Santos
47- Eliane Lima Pereira
48- Maria Eliane Xavier da costa
49- Antonio Dionisio F de Almeida
50- Lucivalda de Sousa dias
51- Antonia Marta da Silva Pereira
52- Maria do Nascimento Gomes Soares
53- Antonia Elizete Alves de Lima
54- José Joan da Silva

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 75838
27 MAI 1991 - PAGINA: 03105
Emis.: 1ª VIA Rua Major Facundo, 710

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota — Fortaleza — CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº 79505

DATA DA APRESENTAÇÃO: 27 12 91

HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: Às 10H. 30min. 27-12-91

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA SERRINHA
Rua Travessa Amorbase, 56 B. Serrinha
Fortaleza - CE.

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO

AVERBAÇÃO DO ESTATUTO.

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

CR$ 12.000,00

Apresentante

Suboficial

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 27 / DEZ / 1991

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

Maj. Fuzileiros, Nº Port.
P. assinatura servidor
Of. Reg. e Protocolo

D I V E R S O S

ASSOCIAÇÃO de MORADORES do BAIRRO da SERRINHA (AMORBASE)

ESTATUTO

Art. 1o.-A Associação de Moradores do Bairro da Serrinha (AMORBASE), com sede e forum jurídico na cidade de Fortaleza, é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, que se prestará a defender os interesses dos moradores deste Bairro,, e sua sede provisória se encontra na Rua Galileu, S.N., no Bairro da Serinha.

Art. 2o.-A AMORBASE basear-se-á nos princípios democráticos, de unidade do povo da comunidade e de sua organização independente, bem como da solidariedade humana, não fazendo discriminação de cor, religião, credo político e nível econômico.

Art 3o.- Compete à AMORBASE:

a).Lutar pelas necessidades e direitos da comunidade.tais como: água,luz,calçamento, transportes coletivo, serviço de saúde, escolas, biblioteca, creches, lazer para idosos e jovens, saneamento ambiental, etc;

b).Apoiar e defender grupos de moradores em caso de despejo ou desapropriação que, sob qualquer pretexto ou fundamento, venham a ser cumpridos com violência, abuso de poder ou desrespeito aos direitos humanos.

c).Preocupar-se e buscar formas de luta contra a carestia e em defesa da economia popular;

d).Promover atividades esportivas, diversionais, artisticas ou afins, de modo a contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade.

Art. 4o.- As categorias de associados AMORBASE são duas:

a).Sócio fundador-todo aquele que participar da Assembléia Geral de Fundação da Associação.

b).Sócio EFETIVO-todo morador da Serrinha, maior de dezesseis (16) anos, inscrito no quadro social e que pague regularmente uma contribuição, determinada pela Assembléia Geral.

Art. 5o.- A ASSEMBLEIA GERAL dos Sócios Efetivos é o órgão máximo da AMORBASE para deliberar sobre reforma dos estatutos e diretrizes de ação, bem como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 6o.- A Diretoria será constituida de sete membros:

Presidente
Vice-Presidente
1o.Secretário
2o.Secretário
1o.Tesoureiro
2o.Tesoureiro
Diretor Sócio-Esportivo

Art. 7o.- O Conselho Fiscal, composto de seis membros é o órgão fiscalizador da AMORBASE, devendo examinar e aprovar em primeira instância, as contas da Diretoria.

Art. 8o.- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos anualmente em Assembléia Geral, convocada e divulgada em Edital ou Circular, quinze dias antes da Eleição.

Art. 9o.- São direitos dos associados:

a).tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais e demais reuniões;

b).requerer com No. de associados superior a 10% a convocação da Assemb. Geral, justificando-a;

c).gozar dos serviços ou benefícios da Associação.

Art. 10o.- São deveres dos associados:

a).pagar pontualmente a mensalidade estabelecida pela Assemb. Geral;

b).comparecer às Assemb. Gerais e acatar suas decisões

c).prestigiar a Associação por todos os meios a seu alcance e propagar o espirito de solidariedade no Bairro

Art.11o.-Serão afastados do quadro social da Amorbase:

a).os que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação, se constituirem nocivo à entidade;

b).os que, sem motivos justificados, atrasarem em mais de três meses o pagamento de suas contribuições.

Art.12o.-Os associados que tenham sido afastados poderão reingressar na AMORBASE, desde que se reabilitem a juizo da Assemb. Geral ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento

FORTALEZA, 4 DEZEMBRO DE 1980

A DIRETORIA

Cartório de 1º Ofício UNIÃO
Reconhecimento por Semelhança, apontado sob o nº 39.381 Liv. A-4.
Reconheço a(s) firma(s) de Raimundo Aurélio
Fortaleza, 16 de 02 de 1982
O OFICIAL DO REGISTRO
JOSÉ EVANDRO DE LIMA JUNIOR
Tabelião do 6o. Ofício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO No.9/81

Nomeia MARIA LUZILEIDE GALDINO para o cargo que indica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, inciso II, da Lei Estadual No.9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o que dispõe o Art. 28 da Lei No.4.058, de 02 de outubro de 1972, resolve:

Nomear MARIA LUZILEIDE GALDINO, brasileira, solteira, C.P.F. No. 102179083/49, para o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Taquígrafo, padrão C-11, em virtude de ter sido aprovada em concurso público realizado nesta Capital aos 29 dias de julho de 1980, em 8o. (Oitavo) lugar na classificação geral, e em decorrência da existência de vaga criada pela Resolução No.804, de 02 de dezembro de 1980 publicada no D.O.M. de 30/12/80

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE JANEIRO DE 1981

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

MARIA LUZILEIDE GADINO
NOMEADA

ATO No.10/81

Nomeia LUCIA ALMEIDA LIRA para o cargo que indica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, inciso II, da Lei Estadual No.9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o que dispõe o Art. 28 da Lei No.4.058, de 03 de outubro de 1972, resolve:

Nomear LUCIA ALMEIDA LIRA, brasileira, solteira, C.P.F. No.041224533/72, para o Cargo Isolado de Provimennto Efetivo de Taquígrafo, padrão C-11, em virtude de ter sido aprovado, em concurso público realizado nesta Capital aos 29 dias de julho de 1980, em 9o. (nono) lugar na classificação geral, e em decorrência da existência de vaga criada pela Resolução No. 804, de 02 de dezembro de 1980 publicada no D.O.M. de 30/12/80.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE JANEIRO DE 1981.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

LUCIA ALMEIDA LIRA
NOMEADA

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Fública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA SERRINHA* situada na *Rua: Santiago* n.º *359* Bairro *Serrinha* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º *5903S011193* / *91*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *Maria de França Rego*.x.x.x

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Reginoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
AVERBAÇÃO Nº 79505
27.DEZ.1991 - PAGINA: 01/02
Emis.: F Rua Major Facundo, 713

MARIA DAS DORES LEAL DE CARVALHO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)
Brasileira,viúva, Identidade nº 787135 SSPCE,CIC-074.104.093-04
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

representante legal da entidade civil Associação de Moradores do Bairro da Serrinha

com sede à rua Travessa AMORBASE

n.º 56, Serrinha, requer de V. S. seja averbado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) alteração de Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

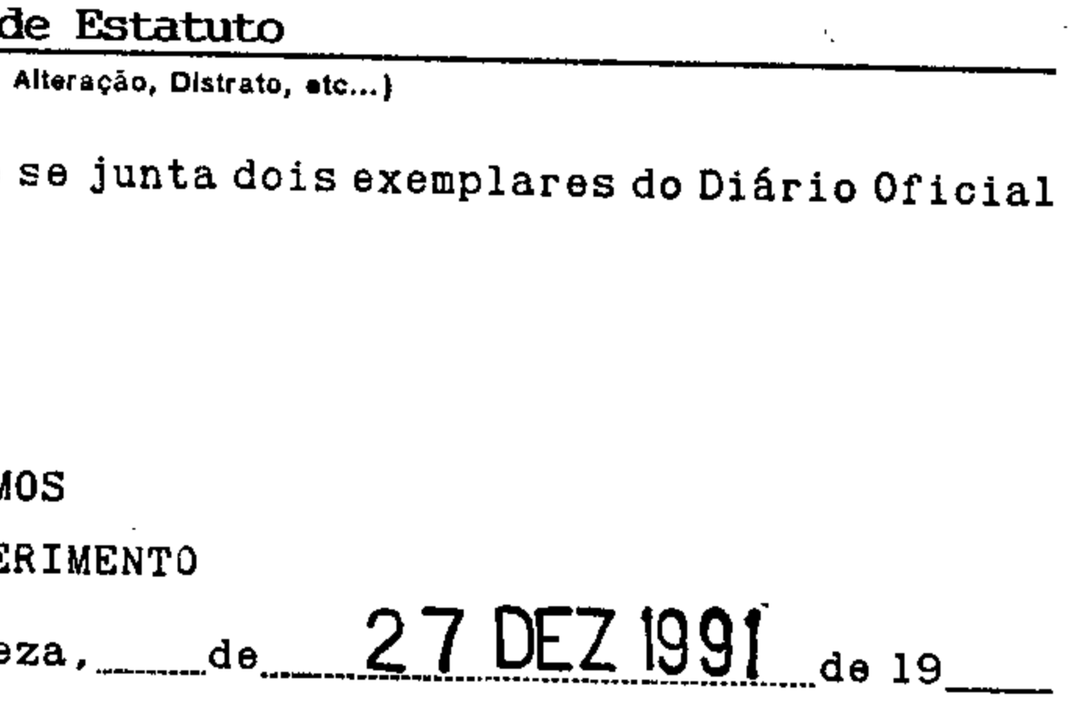
N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, de 27 DEZ 1991 de 19

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º A-4/0937

Visto:
Advogado OAB N.º 5920

Maria das Dores Leal de Carvalho
(Representante Legal)

REC. FIRMA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 044/92
Ao Projeto de Lei nº 078/92

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 15/04/1992
Presidente

O Vereador Iraguassu Teixeira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro da Serrinha na forma que indica".

Manifesto-me favorável ap presente projeto de lei esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 078/92

APROVADO
EM 29/04/92
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro da Serrinha na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do bairro da Serrinha, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de abril de 1992.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 509 /92

Fortaleza, 04 de maio de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta